

MAPA III

Quadro do pessoal técnico-aduaneiro e sua distribuição

Categorias	Distribuição						
	Direcção-Geral	Alfândegas					
		Lisboa	Porto	Funchal	Ponta Delgada	Angra do Heroísmo	Horta
1 director-geral	1	-	-	-	-	-	-
2 juizes dos tribunais técnicos	2	-	-	-	-	-	-
13 reverificadores-chefes	2	6	4	1	-	-	-
38 chefes de serviço	4	24	8	1	1	-	-
100 primeiros-verificadores (a)	-	60	29	4	3	2	2
170 segundos-verificadores (a)	-	88	46	12	11	7	6
170 oficiais	24	81	40	8	7	5	5
494	33	259	127	26	22	14	13

(a) Serão distribuídos à Direcção-Geral sete funcionários, primeiros ou segundos-verificadores, para a chefia das respectivas secções da secretaria dos tribunais técnicos e para o desempenho dos lugares de subinspectores, devendo considerar-se deduzido deste número o total dos aludidos funcionários distribuídos às Alfândegas de Lisboa ou Porto.

MAPA IV

Remuneração do pessoal técnico-aduaneiro

Categorias	Remunerações	
	Venci-mentos	Gratificações
Director-geral (1)	B	—\$—
Juizes dos tribunais técnicos (2)	D	—\$—
Reverificadores-chefes (13):		
1 inspector-chefe	F	(a) 750\$00
1 assessor técnico	F	—\$—
2 directores das Alfândegas de Lisboa e Porto	F	1.000\$00
1 director da Alfândega do Funchal	F	—\$—
2 subdirectores das Alfândegas de Lisboa e Porto	F	650\$00
6 na reverificação	F	—\$—
Chefes de serviço (38):		
2 chefes de repartição da Direcção-Geral	F	—\$—
2 inspectores	J	(a) 1.200\$00
1 director da Alfândega de Ponta Delgada	J	650\$00
4 chefes das 1.ª e 3.ª secções das Alfândegas de Lisboa e Porto	J	650\$00
2 presidentes das casas de despacho junto das encomendas postais	J	(b) 500\$00
9 chefes de delegações urbanas	J	(b) 500\$00
18 na reverificação	J	—\$—
Primeiros-verificadores (100):		
2 directores das Alfândegas de Angra do Heroísmo e Horta	L	650\$00
2 presidentes das casas de despacho da sede da Alfândega do Porto	L	(b) 400\$00
5 chefes de delegações urbanas	L	(b) 400\$00
11 chefes de delegações extra-urbanas	L	(b) 350\$00
80 na verificação ou outros serviços	L	—\$—
Segundos-verificadores (170):		
1 chefe de secretaria dos tribunais técnicos	J	—\$—
4 chefes de secção da Direcção-Geral	J	—\$—
2 subinspectores	L	(a) 1.000\$00
10 chefes de delegações extra-urbanas	N	(b) 300\$00
153 na verificação ou outros serviços	N	—\$—
Oficiais (170):		
3 escrivães dos tribunais fiscais	Q	—\$—
167 noutras funções	Q	(c) —\$—

(a) Esta gratificação está sujeita ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26 116, de 23 de Novembro de 1935.
(b) Os funcionários de categoria diferente da fixada para o desempenho dos cargos a que corresponda este abono de gratificação percebem, quando forem interinamente colocados no exercício desses cargos, os vencimentos correspondentes à sua categoria e a gratificação inerente ao cargo.
(c) Os oficiais que exerçam o lugar de fiéis de tesoureiro perceberão as gratificações e falhas constantes do mapa vi.

MAPA VIII

Quadros e vencimentos do pessoal do serviço do tráfego

Pessoal de serventia vitalicia

Categorias	Alfândegas						Venci-mentos
	Lisboa	Porto	Funchal	Ponta Delgada	Angra do Heroísmo	Horta	
3 chefes	1	1	1	-	-	-	N
2 ajudantes	1	1	-	-	-	-	P
15 fiéis de armazém	2	9	1	(a) 1	(a) 1	(a) 1	S
2 escriturários de 1.ª classe	1	1	-	-	-	-	S
1 maquinista de guindastes	-	1	-	-	-	-	T
6 condutores de automóveis	4	2	-	-	-	-	U
100 fiéis de balança de 1.ª classe	60	28	4	4	2	2	(b) U
300 fiéis de balança de 2.ª classe	180	84	12	10	6	8	(b) X
3 fogueiros	1	1	1	-	-	-	V
201 serventuários	108	81	12	-	-	-	X
14 seladoras	8	6	-	-	-	-	Y
647	366	215	31	15	9	11	

(a) Percebem a gratificação de 100\$ por exercerem as funções que competem aos chefes do tráfego.
(b) Os fiéis de balança que forem arvorados em mandadores perceberão a gratificação de 100\$.

Pessoal assalariado

Categorias	Alfândegas						Salários
	Lisboa	Porto	Funchal	Ponta Delgada	Angra do Heroísmo	Horta	
594 assalariados do sexo masculino	288	229	35	18	12	12	16\$50
Assalariados do sexo feminino:							
40 em serviços de selagem e outros	34	6	-	-	-	-	13\$20
68 em serviço de apalpadeiras	34	29	1	2	1	1	8\$40
702	356	264	36	20	13	13	

Ministério das Finanças, 13 de Novembro de 1957.—
O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que seja efectuada no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico a seguinte transferência de verba:

Artigo 2.º «Remunerações acidentais»:

Do n.º 2) «Gratificações especiais» — 13.700\$00

Para o n.º 1) «Remunerações por trabalho extraordinário e nocturno» + 13.700\$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 6 de Novembro de 1957.— O Correio-Mor, *Couto dos Santos*.